LEI Nº 1.524, DE 10 DE MARÇO DE 2.005

"Altera para o exercício de 2.005 o valor do desconto concedido no Imposto Predial e Territorial Urbano, por metro quadrado de área territorial através da Lei nº 1.020, de 30/12/2002 e corrigido pelo índice utilizado na correção monetária da Planta Genérica de Valores pelos Decretos nº 1.407, de 18/12/2003 e 1.647, de 20 de dezembro de 2.004"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: O valor do desconto concedido no Imposto Predial e Territorial Urbano através da Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2.002 e corrigido pelo índice utilizado na correção monetária da Planta Genérica de Valores, conforme Decreto nº 1.407, de 18 de dezembro de 2.003 e Decreto nº 1.647, de 20 de dezembro de 2.004 que fixou em R$0,05581753 para o exercício de 2.005, fica alterado para R$0,10035006 por metro quadrado de área territorial.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco (10.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal